



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [administracao@camposgerais.mg.gov.br](mailto:administracao@camposgerais.mg.gov.br)

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI nº 3.170/15**

“Altera mão de direção e estacionamento nas ruas em que menciona”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, representada por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, de conformidade com a Lei Orgânica de Campos Gerais e Código de Posturas.

Art. 1º - Fica alterado o plano viário, adotando mão única de direção para veículos automotores, tratores, caminhões, ônibus, bicicletas e motocicletas para a Rua Santos Dumont, no bairro Bela Vista, no sentido: Avenida Dr. Alfredo Barbalho Cavalcanti até a Rua Primeiro de Maio.

Art. 2º - O estacionamento de veículos será usando-se o meio fio da direita, no mesmo sentido, sendo que motocicletas deverão estacionar em ângulo de 75º graus.

Art. 3º - Havendo necessidade o município poderá construir redutores de velocidade.

Art. 4º - Caberá a Polícia Militar de Minas Gerais, com auxílio da Guarda Municipal orientar previamente os motoristas no período de 30 dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 23 de junho de 2015.

Maurício Rabelo  
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva  
Secretário Mun. Administração